



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE**  
**DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 DE AGOSTO DE 2020.**  
**HORÁRIO: 14h00min**

## **1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **tipo maior desconto por lote**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 2.325/02 e 2915/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota do Município de Santo Amaro da Imperatriz, compreendendo automóveis, utilitários, motocicletas, caçambas e ônibus, com fornecimento de peças Genuínas, Originais, contendo desconto sobre o Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado (Audatex, Cília, etc), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

**2.1.1.** Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta, bem como apresentação da nota fiscal de compra;

**2.1.2.** Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

### **2.2 Integram este Edital os seguintes anexos:**

**Anexo I – Termo de Referencia**

**Anexo II – Modelo de Proposta**

**Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo IV – Minuta do Contrato**

**Anexo V – Termo de Inspeção do Veículo**

**Anexo VI – Termo de Recusa**

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Santo Amaro da Imperatriz e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**3.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz não ficará obrigada a contratação dos serviços objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**3.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**3.4.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

**3.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**3.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**3.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto para o exercício de **2020**, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria de Obras
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de turismo
- Secretaria de Educação
- Fundo Municipal de Saúde e
- Fundo Municipal de Assistência Social

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**5.2.1.** Concordatárias ou em processo de falência;

**5.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**5.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.** Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

**6.4.** O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

**6.5.** Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

**6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.7.** Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

**6.9.** Os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:

**6.10.** *Certidão Simplificada da Junta Comercial* da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial.

**6.10.1.** A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo ser em original, ou autenticada em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo os seguintes requisitos:

- a) **Envelope 1: Proposta de Preços**
- b) **Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

7.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020  
EDITAL DE PREGÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020  
EDITAL DE PREGÃO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

### **7.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS : ENVELOPE 01**

7.2.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.2.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

- a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;
- b) o número do lote ofertado, o item e a descrição que deverão corresponder exatamente ao lote, item e quantidade do Anexo I deste edital;
- c) o percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para os serviços de mão de obra, sobre o valor base a ser pago:



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

- c.1)** para o lote de veículos leves – automóveis R\$ 60,33 ( sessenta reais e trinta e três centavos)/ hora;
- c.2)** para o lote de veículos médios – utilitários R\$ 63,67 (sessenta e tres reais e sessenta e sete centavos)/ hora;
- c.3)** para o lote de veículos leves – motocicletas R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)/hora;
- c.4)** para o lote de veículos pesados – Caçambas R\$ 76,67 (setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)/hora;
- c.5)** para o lote de veículos pesados – ônibus R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos)/hora.
- c.6)** as propostas que forem apresentadas com percentual de desconto menor que duas casas decimais, o sistema de cadastramento de proposta apresentará o valor zero (0) para até duas casas decimais não apresentadas.
- d)** o percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, considerado como valor base o da TABELA AUDATEX BRASIL MOLICAR ou TABELA CILIA, durante a execução dos serviços;
- d.1)** as propostas que forem apresentadas com percentual de desconto menor que duas casas decimais, o sistema de cadastramento de proposta apresentará o valor (0) para até duas casas decimais não apresentadas;
- d.2)** considerado como desconto mínimo de 20% sobre o valor base vigente conforme subitem **12.1.2.**
- e)** o Índice de Desconto dos lotes será expresso em numeral, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- e.1)** as propostas que forem apresentadas com o Índice de Desconto menor que 02 (duas) casas decimais, o sistema de cadastramento de proposta apresentará o resultado da fórmula com duas casas decimais, com arredondamento matemático para até as duas casas decimais.
- 7.3 –** Considera-se, para este edital:
- 7.3.1 –** Peça Original: aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de auto peças.
- 7.3.1.1 –** As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus ao Órgão participante, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou usadas;
- 7.3.1.2 –** Considera-se peça genuína, aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.
- 7.3.2 –** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA AUDATEX BRASIL MOLICAR ou TABELA CÍLIA. Toda divergência será passível de negativação do (s) orçamento (s) pelo gestor da frota do Órgão participante.
- 7.3.2.1 –** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados na TABELA AUDATEX BRASIL MOLICAR ou TABELA CÍLIA, só terão sua execução autorizada após análise do Setor de Transportes da prefeitura municipal.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**7.3.2.2** – É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização dos vistoriadores do Setor de Transportes da prefeitura municipal.

**7.4** - As licitantes deverão ofertar percentual de desconto para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação;

**7.5** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

**7.6 - O prazo de garantia:**

**7.6.1** – Existem basicamente dois tipos de garantia que cobrem as mesmas espécies de defeitos: a legal e a contratual;

**7.6.1.1** – A garantia legal, estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), para consertos em oficinas, é de 90 dias. Ela é obrigatória, por isso ninguém pode dizer que determinado produto não tem garantia. O prestador do serviço deve garantir a qualidade do produto ou serviço que oferece.

**7.6.1.2** – A garantia contratual é aquela que segue as condições definidas em contrato pela montadora ou revendedora.

**7.6.2** – A garantia dos serviços de mão-de-obra, pelos serviços prestados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**7.6.3** – Qualquer garantia só começa a contar a partir da data da emissão da nota fiscal, quando da entrega do produto ou finalização do serviço prestado.

**7.7** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes a prestação de serviços e aquisição de peças, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

**7.8** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços (percentuais de descontos) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.9** – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

**7.10. Ter preços com validade de 12 meses corridos**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.11. O licitante deverá mencionar na sua proposta a distância aproximada entre a Sede da Empresa, ou seja, o local onde a empresa presta serviço e a sede da Garagem Municipal, sito à Rua Natividade, Nº 3.640 – Centro – (Parque de Exposições) Santo Amaro da Imperatriz.**

**7.12. Será desclassificada a proposta comercial cuja distância, apresentada no item anterior, for superior a 10 (dez) quilômetros da sede da Garagem Municipal.**

## **8. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**8.1** – Aberta à sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de maior Índice de Desconto no lote.

**8.2** – Participará dos lances verbais e sucessivos por lote ofertado o autor da proposta de maior Índice de Desconto e os autores das propostas que apresentem percentuais até 10% inferiores, relativamente, e de maior Índice de Desconto;

**8.2.1** – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes, de



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

acordo com o art.45 § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º da mesma lei.

**8.2.1.1** – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**8.2.2** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**8.2.3** – Os lances verbais e sucessivos pelos maiores percentuais de desconto serão iniciados pelo autor da proposta com menor Índice de Desconto dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem crescente de maior Índice de Desconto, até a proclamação do vencedor.

**8.3** – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

**8.3.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.3.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.3.3.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.4** – Os lances, em percentuais de desconto distintos e crescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem crescente dos índices de desconto.

**8.5** – É vedada a oferta de lance visando empate com a proposta de outra licitante.

**8.6** – Os lances observarão o acréscimo de 1% (um por cento) ao último lance ofertado (Índice de desconto).

**8.6.1** – Nos lances ofertados, os descontos unitários não poderão ser inferiores àqueles constantes da proposta escrita.

**8.6.2** - Nos lances ofertados, os descontos unitários não poderão ser inferiores ao último lance ofertado.

**8.7** – Não será admitida a desistência dos lances efetivados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último índice de desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**8.9** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior Índice de Desconto, seu percentual mínimo estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante os percentuais de desconto para que seja obtido melhor Índice de Desconto.

**8.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**8.11** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.13** – Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

**8.14** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior Índice de Desconto, comparando-a com os percentuais de descontos consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão participante, decidindo a respeito.

**8.15** – Se a oferta não for aceitável por apresentar desconto abaixo do mínimo previsto, o pregoeiro poderá negociar com a licitante considerada vencedora, com vistas a obter melhor Índice de Desconto.

**8.16** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.17** – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

- a) não-atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos;
- b) fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;
- c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) apresentação de duas ou mais opções de descontos;
- e) as propostas que não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o lote licitado e,
- f) as que conflitarem com a legislação em vigor.

**8.18** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**8.19** – Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº2 – Documentos de Habilitação das licitantes classificadas com maior Índice de Desconto.

**8.19.1** – A licitante detentora da melhor oferta do certame, após a fase de habilitação, deverá assinar a ata da sessão pública e o anexo (planilha de disputa de lances) que contém o detalhamento de sua proposta com os respectivos descontos unitários readequados ao desconto total representado pelo lance vencedor.

**8.19.1.1** – Na planilha de lances, os descontos unitários representados pelo lance vencedor, não poderão ser inferiores àqueles constantes da proposta escrita.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) no qual deverá constar a natureza dos serviços prestados no local, que devem ser compatíveis e pertinentes ao objeto do certame;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- e) Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema **e-Proc** e **SAJ**, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;
- f) **declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).
- g) **Alvará de funcionamento** do exercício de **2020**, no qual deverá constar a natureza dos serviços prestados no local, que devem ser compatíveis e pertinentes ao objeto do certame.
- h) Licença Ambiental de Operação (LAO) **ou** Certidão de Atividades não constante emitida pelo Instituto do meio Ambiente (IMA), com comprovação do descarte dos resíduos de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- i) **Comprovação de que possui placa de experiencia (verde) fornecida pelo DETRAN;**

**9.2.** A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**9.3.** Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

**9.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

**9.5.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO.**

## **10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**10.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou maior índice de desconto por lote, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de maior índice de desconto por lote, realizando a verificação do atendimento das condições da habilitação fixadas neste edital.

**10.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

**10.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

### **11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

#### **11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o (s) registro (s):**

a) das licitantes credenciadas:

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo (s) representantes (s) da (s) licitante (s) presente (s), devidamente credenciado (s).**

### **12 – JULGAMENTO**

**12.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação, sendo considerados, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, os seguintes valores base:**

#### **12.1.1 – Preço máximo para hora de mão-de-obra:**

**12.1.1.1 – para o lote de veículos leves – automóveis R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)/ hora;**

**12.1.1.2 - para o lote de veículos médios – utilitários R\$ 63,67 (sessenta e tres reais e sessenta e sete centavos)/ hora;**

**12.1.1.3 - para o lote de veículos leves – motocicletas R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)/hora;**

**12.1.1.4 - para o lote de veículos pesados – Caçambas R\$ 76,67 (setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) /hora;**

**12.1.1.5 - para o lote de veículos pesados – ônibus R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e tres centavos)/hora.**

**12.1.2 – Desconto mínimo para peças, componentes, acessórios e materiais originais: 20 % (vinte por cento) do valor da tabela AUDATEX BRASIL MOLICAR ou TABELA CÍLIA.**

**12.2 – Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO.**

**12.3 – A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para as peças, componentes, acessórios e materiais originais. O percentual de desconto ofertado (%), multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:**

**a) 60% (sessenta) para as peças originais; e**

**b) 40% (quarenta) para a mão-de-obra.**

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes:

### **LOTE (...) – DESCRIÇÃO DO LOTE**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

$ID = (MO \times 0,40) + (PO \times 0,60)$
--

**Onde :**

**ID = Índice de desconto;**

**MO = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;**

**PO = Percentual de desconto de Peças Originais ofertados pela empresa;**

**LOTE (...) = Número do lote correspondente ofertado conforme Anexo I;**

**12.4** – Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser por meio dos maiores percentuais de desconto, após ter verificado que a proposta atende os requisitos do Edital e de seus anexos.

**12.5** – Será considerada primeira classificada, a proposta (último lance ofertado) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**”.

**12.6** – Se a licitante primeira classificada não for micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada o direito de preferência, podendo apresentar proposta com Índice de Desconto maior que aquela considerada com o maior Índice de Desconto ofertado, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006 e atualizações.

**12.7** – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, será convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante os percentuais de desconto para que seja obtido melhor Índice de Desconto.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**13.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**14.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**14.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.**

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**15.1.** Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

**15.2.** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua Contratação e a manutenção de suas instalações, bem como a conservação da infraestrutura e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços;

**15.3.** Apresentar orçamento por escrito, com descrição detalhada do serviço a ser realizado em cada veículo em manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando o mesmo a prévia autorização para efetivação do serviço orçado;

**15.4.** Permitir o acompanhamento dos serviços realizados, pelo Diretor de Transportes ou por servidor indicado pela PMSAI e pelo motorista do veículo em manutenção, sem que os mesmos interfiram no trabalho do mecânico;

**15.5.** A licitante contratada responsabilizar-se-á pela integridade dos veículos de propriedade da PMSAI, a partir da entrega dos mesmos para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes de incêndios, furtos ou roubos, acidentes ou inadequação na execução do objeto deste Contrato.

**15.6.** A licitante contratada também responde por eventuais multas de trânsito, quando o veículo estiver sob sua guarda.

**15.7.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos nos subitens anteriores, a PMSAI poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**15.8.** A re-execução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam cobertos pela garantia, não implicarão em ônus para a PMSAI e acarretarão na reabertura dos respectivos prazos de garantia.

**15.9.** Restituir a PMSAI todas as peças/acessórios e demais materiais que venham a ser substituídos, entregando-os juntamente com o veículo revisado e do qual foram retiradas.

**15.10.** As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão Peças Genuínas e Originais, constante na tabela AUDATEX ou Tabela Cília.

**15.11.** Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da empresa contratada, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade.

**15.12.** As peças deverão ter qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06 (seis) meses.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**15.13.** O número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante da tabela AUDATEX ou Tabela Cília que serão rigorosamente utilizadas como referência na cobrança da mão-de-obra. Se o tipo de serviço prestado não constar na tabela, será realizada pela contratante uma pesquisa de mercado para saber quanto tempo hora/homem é necessário para a execução do serviço. Em relação as peças que não constarem no sistema de consulta ao preço de referência, deverão ser acompanhadas de orçamento da empresa vencedora, sendo que o município fará mais 2 (dois) orçamentos e validará o mais barato.

**15.14.** Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contido no sistema AUDATEX ou Tabela Cília e com as especificações constantes deste Edital.

**15.15.** As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo do Diretor de Transporte ou servidor indicado pela administração.

**15.16.** Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo.

**15.17.** A administração Municipal poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**15.18.** Os custos de contratação e manutenção mensal do SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR, versão FULL (offline), ou do Sistema de Tabela Cília, correrão por conta da contratada.

## **16. DOS PRAZOS DE GARANTIA**

**16.1.** Aos serviços executados serão exigidos os seguintes prazos de garantia:

**16.1.1.** Os serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial terão garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir de sua realização.

**16.1.2.** Os demais serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir de sua realização.

**16.1.3.** No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução dos serviços será verificada por servidor indicado pela PMSAI, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

**17.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Setor de Compras e Licitações em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**17.3.** A licitante vencedora deverá manter preposto aceito pela Secretaria de Administração da PMSAI, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente e que acompanhará a execução dos serviços, inteirado de todos



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

os fatos relativos ao objeto deste certame, prestará as informações sobre os mesmos quando for solicitado.

**17.4.** O preposto da licitante contratada disponibilizará um meio de fácil comunicação, através de número de telefone celular, no qual possa atender eventuais solicitações da PMSAI, podendo ser rapidamente contatado.

### **18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

**18.1.1** – Não retirar o respectivo contrato, Autorização de Fornecimento (A.F.) nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.1.2** – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**18.1.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou aumentar o percentual de desconto;

**18.1.4** – Tiver presentes razões de interesse público;

**18.2** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do município.

**18.3** – O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

### **19- DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** – A contratação com os prestadores de serviços registrados na Ata de Registro de Preços, após a indicação pela Administração, será formalizada de acordo com as minutas previstas no Anexo III deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

**19.2 – Da convocação para assinatura do contrato:**

**19.2.1** – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

**19.2.1.1** – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, o órgão/ entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

**19.2.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e /ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta e habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**19.3 – Da rescisão contratual:**

**19.3.1** – A rescisão do Contrato de prestação de serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**19.3.1.1** – Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**19.3.2** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Contrato.

**19.4 – Dos direitos da Administração:**

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5 – Do serviço prestado:**

A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato.

**19.5.1 – A execução do Contrato:**

**19.5.1.1** – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**19.5.1.2** – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**19.5.2** – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

**19.5.3** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**19.6 – Da alteração do contrato:**

**19.6.1** – O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**19.6.1.1** – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**19.7 – Do reajuste de preço:**

**19.7.1** – Os preços serão reajustados após cada 12 (doze) meses de vigência do contratado, tendo como marco inicial a data de sua assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

**19.7.1.1.** – A revisão dos preços, de mão de obra, poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

**19.7.1.2** – Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos.

**19.8** – A licitante vencedora somente terá os preços de mão-de-obra, revisados, após solicitar formalmente a Administração, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**19.8.1** – Caso o preço da mão-de-obra sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**19.9** – O percentual de desconto aplicado sobre os materiais, constantes da tabela Audatex Brasil Molicar ou Tabela Cília, é fixo e inalterável, sofrendo apenas as variações promovidas oficialmente pela Audatex ou Cília.

### **19.10 – Da vigência do Contrato:**

**19.10.1** – O prazo de vigência do Contrato tem início com sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei Federal 8.666/93, art. 57, II, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**19.10.1.1** – A prestação dos serviços será iniciada imediatamente, após a assinatura do contrato, estendendo-se até 31 de dezembro de 2020 ou conforme prorrogação.

### **19.11 – Da fiscalização do contrato:**

**19.11.1** – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá a Administração.

**19.11.1.1** – Caberá também aos vistoriadores do Setor de Transportes a fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados.

### **19.12 – Da autorização da Autorização de Fornecimento:**

**19.12.1** – A licitante registrada, quando autorizada pela Administração por intermédio da Autorização de Fornecimento (A.F.) terá o prazo de 08 (oito) horas úteis para os serviços, contadas a partir da autorização da A.F.

**19.12.1.1** – A licitante registrada, poderá pedir prorrogação do prazo, para executar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, a aceitação dos motivos pelo gestor municipal.

**19.12.1.2** – Havendo recusa injustificada, por parte da oficina registrada, para executar a Autorização de Fornecimento a Administração cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste edital.

## **20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** -O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020.

## **21 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**21.1** – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

### **21.2 – O pagamento será :**

**21.2.1** – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

**21.2.2** – realizado por intermédio da Caixa Econômica Federal, mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação da nota/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, devendo apresentar os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

I – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/ CRF/FGTS;

II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, onde está sediada a empresa;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do Município sede da empresa e

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**21.3** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

**22.2.** Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**22.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**22.4.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**22.5.** Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**22.6.** Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

**23.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.

**23.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz não será, em



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**23.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC.

**23.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**23.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito**, ao Pregoeiro, na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura, pelos telefones (48) 3245 4324 e 4330 (Setor de Licitações);

**23.12.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, em de 22 de julho de 2020.

EDESIO JUSTEN  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota do município de Santo Amaro da Imperatriz, compreendendo automóveis, utilitários, motocicletas, caçambas e ônibus, com fornecimento de peças Genuínas, Originais, contendo desconto sobre o Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado (Audatex, Cília, etc), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.1.** Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta, bem como apresentação da nota fiscal de compra;

**1.1.2.** Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Manter os veículos oficiais do Município de Santo Amaro da Imperatriz em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de paciente, de servidores, documentos, materiais e equipamentos e a segurança pública.

**2.2.** A utilização do sistema de registro de preços deve-se a natureza incerta do serviço bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

#### **3 – QUADRO QUANTITATIVO**

**3.1** – A frota da Prefeitura Municipal é composta de :

<b>TIPO DE VEÍCULOS</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
<b>Veículos Leves – Automóveis</b>	<b>36</b>
<b>Veículos Médios – Utilitários</b>	<b>13</b>
<b>Veículos Leves - Motocicletas</b>	<b>03</b>
<b>Veículos Pesados - Caçambas</b>	<b>10</b>
<b>Veículos Pesados - Ônibus</b>	<b>19</b>

**3.2** – A frota da Prefeitura Municipal estará distribuída em 05 lotes.

**3.3** – A quantidade de veículos indicada na descrição de serviços deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**3.3.1** – O número de veículos poderão no transcorrer do contrato, sofrer alterações em seu quantitativo em virtude de novas aquisições ou recolhidas como inservíveis ou desnecessárias.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderão participar da licitação as empresas situadas a uma distância máxima de 10 km da sede da Garagem Municipal, sito à Rua Natividade nº 3.640, Centro – (Parque de Exposições) - Santo Amaro da Imperatriz/SC, considerando o menor percurso de ida e volta, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços.**

#### **4.2. Especificações mínimas:**

Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes a frota municipal.

**4.2.1.** Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

**4.2.2** – O presente edital tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças novas: originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas.

**4.2.3** – A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**4.3** – Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.1** – Quando da manutenção preventiva, verificada a necessidade de conserto dos veículos (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva.

**4.4** – Os serviços, objeto do Contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.

**4.5** – Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração. Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Prefeitura Municipal de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**4.5.1** – A contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela Administração, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para a Administração efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da Nota Fiscal da empresa subcontratada.

**4.6** – Para os serviços de guincho/reboque caberá a contratada providenciar o serviço quando necessário.

**3.6.1** – Correrá por conta da prestadora de serviços os primeiros 50 Km de distância percorrida (ida e volta).

**4.6.2** – Os demais Km rodados serão cobrados da Administração municipal, sendo:

a) R\$ 3,10/Km (três reais e dez centavos por quilômetro) para motocicletas e veículos leves e o valor de saída de R\$ 90,00.

b) R\$ 4,30/Km (quatro reais e trinta centavos por quilômetro) para veículos médios e pesados e o valor de saída de R\$ 245,00.

**4.6.3** – Os serviços de guincho/reboque deverão funcionar 24h por dia, durante todos os dias da semana, da seguinte forma:

**a)** Deverá efetuar serviço de guincho/reboque no perímetro do subitem 3.6.1, sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação;

**b)** O serviço de guincho/reboque, fora do perímetro de 50 KM de distância percorrida (ida e volta) será executado no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

**4.6.4** – Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente) somente serão feitos nas dependências da contratada por meio de orçamentos, ou sem ônus ao contratante caso seja realizado no local onde se encontrar o veículo.

**4.7** – As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA AUDATEX BRASIL MOLICAR ou Tabela Cília. Toda divergência será passível de negatização dos orçamentos pelo gestor da frota da prefeitura municipal.

**4.7.1** – **As peças, componentes, acessórios e materiais originais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus a Administração, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas;**

**4.7.2.** – É permitido o recondiçionamento das peças ORIGINAIS dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação da Administração.

**4.7.3** – Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição da peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Diretor de Transportes ou o destino que este indicar, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

**4.7.4** – A critério da Administração, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo Diretor de Transportes, bem como eventualmente, por técnico contratado para este fim.

**4.7.5** – A Administração reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço, peças, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do presente edital, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

**4.8 – A licitante vencedora, na assinatura do contrato deverá possuir:**

**4.8.1** – Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR ou Tabela Cília visando a comunicação entre o prestador de serviço e a Administração.

**4.8.2** – Acesso ao SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR ou CÍLIA, sendo de responsabilidade da Oficina registrada o pagamento do sistema.

**4.8.3** – A prestadora de serviços deverá fornecer a Administração, orçamento prévio impresso para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária. O pedido deverá ser encaminhado à prestadora de serviço pelo Diretor de Transportes.

**4.9** – A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de instalações:

**4.9.1** – Boxes e rampas hidráulicas em área coberta e dentro da oficina para atendimento do lote de motocicletas conforme descrição do Anexo I;

**4.9.2** – Boxes para atendimento do lote de veículos leves, tendo box com elevador ou rampa em área coberta e dentro da oficina conforme descrição do Anexo I;

**4.9.3** – Boxes para atendimento de veículos médios ou rampa, tendo box com elevador em área coberta e dentro da oficina conforme descrição do Anexo I;

**4.9.4** – Boxes para atendimento de veículos pesados, tendo box com fosso dentro da oficina conforme descrição do Anexo I;

**4.9.5** – A licitante deverá possuir 10% de vagas do total de cada lote cotado, em pátio cercado para os veículos aguardando o início da prestação do serviço;

**4.9.6** – As quantidades mínimas de instalações exigidas acima, caso a licitante seja considerada vencedora de 2 ou mais lotes, devem ser somadas respectivamente de acordo com o subitem 3.9.

**4.10** – A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá possuir a seguinte quantidade mínima de equipamentos e mão-de-obra;

**4.10.1** – Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) lote (s) cotado (s), atualizado anualmente.

**4.10.2** – Equipamento de aferição de bateria.

**4.10.3** – Prensa hidráulica

**4.10.4** – compressor de ar

**4.10.5** – macaco jacaré



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**4.10.6** – bancada para teste de equipamentos elétrico e eletrônico.

**4.10.7** – Equipamento de leitura elétrica e eletrônica.

**4.10.8** – Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente edital.

**4.10.9** – A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do (s) certificado (s) do (s) técnico (s), em manutenção automotiva, com plena formação para prestação dos serviços do lote cotado.

**4.10.10**- A qualquer tempo, o responsável poderá efetuar vistoria nas instalações da contratada e subcontratada, afim de verificar as condições mínimas exigidas de equipamentos e mão de obra conforme subitem 4.10.

**4.11** – A prestadora de serviços deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavagem de aparência, antes da entrega do mesmo ao Órgão participante.

**4.12** – A prestadora de serviços deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos, segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer causados aos Órgãos participantes ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os.

**4.13** – A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Setor de Transportes, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

**3.14** – A prestadora de serviços deverá fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, óleos fluídos e aditivos, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

## **5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1**- Os serviços quando autorizados pelo Diretor de Transportes, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA ou das empresas subcontratadas, o qual será iniciado em até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da autorização da A.F.

**5.1.1** – O encaminhamento do orçamento, ao Diretor de Transportes da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 4 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo, mediante a lavratura do Termo de Inspeção de Veículo conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

**5.1.2** – Caso os defeitos ou imperfeições, devidamente justificadas, não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, deverá informar ao gestor da frota o não atendimento do subitem 5.1.1.

**5.2** – A entrega para realizar o orçamento com a prestadora de serviço, ocorrerá por ocasião da entrega do (s) veículo (s) mediante Termo de Inspeção de veículo avaliado pelo responsável técnico da prestadora de serviço, conjuntamente com o Diretor de Transportes, atestando as condições atuais em que se encontra o veículo, com assinatura no verso em duas vias (da Contratante e do Contratado).



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**5.2.1** – Nos casos de reboque/guincho, ou quando o carro se encontrar em local diverso em que se encontra o responsável do Órgão participante, deverá haver um representante da contratante pelo veículo no local, para lavrar o Termo de Inspeção de Veículo.

**5.3** – O aceite do orçamento do (s) serviço (s) prestados se dará após a verificação, pelo Diretor de Transportes, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da prestadora de serviço, de acordo com o assinado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital e do SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR ou Tabela CÍLIA, por intermédio da Autorização de Fornecimento (A.F.).

**5.3.1** – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR ou Tabela CÍLIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Diretor de Transportes da frota municipal.

**5.3.2** – Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável pelo Setor de Transportes, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.

**5.4** – A contratante reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do (s) serviço realizado (s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido.

**5.4.1** – Realizados os serviços, o responsável do Órgão participante primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

**5.4.2** – Realizados os serviços de manutenções orçados, e estes apresentarem defeitos ou imperfeições, será lavrado Termo de Recusa, conforme modelo Anexo VI.

**5.4.3** – Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo igual ao tempo dispendido para os serviços executados, contados a partir da data da notificação à prestadora de serviços sem qualquer ônus para a Prefeitura, repetindo-se no recebimento dos serviços refeitos, o procedimento descrito no subitem 4.4.1 deste anexo.

**5.4.4** – Se a substituição dos serviços recusados não for realizada no prazo igual ao tempo dispendido para os serviços executados, a prestadora de serviços estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

**5.5** – A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados conforme subitem 7.6 do edital.

**5.5.1** – O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (código de defesa do consumidor).

**5.6** – Para os serviços de troca de óleo (s) lubrificantes (s) e aditivo (s) do veículo, a contratada deverá apresentar orçamento do produto a ser utilizado. Será considerado, para aprovação e autorização dos serviços, o valor atual de mercado do produto.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

## **6 – TERMINOLOGIA TÉCNICA E PROCEDIMENTOS**

Para o fiel cumprimento do serviço contratado, serão adotadas as seguintes definições:

**6.1 – GESTOR DA FROTA:** Servidor da Prefeitura Municipal, responsável em administrar a frota municipal. Será o gerenciador dos serviços que vierem a serem realizados pelas Oficinas licitadas.

**6.2 – MANUTENÇÃO :** É o conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção periódicas e corretivas, sendo:

**a)** manutenção periódica (preventiva): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho de veículo no tocante ao seu funcionamento , rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

**b)** manutenção corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

### **6.3 – SERVIÇOS:**

**6.3.1 –** Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, plotagem e retífica de motor para os veículos pertencentes à frota dos Órgãos participantes, vinculados a prefeitura municipal, constantes do Anexo I.

**a) mecânica geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de cambio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros;

**b) lanternagem:** consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;

**c) pintura e chapeação:** consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida;

**d) Estofaria, tapeçaria e capotaria:** consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;

**e) Elétrica:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros);

**f) hidráulica:** consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

**g) suspensão:** consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;

**h) Reboque:** consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho;

**i) Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;

**j) Vidraceiro:** consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para-brisas;

**k) Ar-condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

**l) Retífica de motor –** Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

**m) Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos:** consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou a substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

**n) plotagem/envelopar:** Total ou parcial com fornecimento de materiais.

### **6.4 – PEÇAS :**

**6.4.1 – Peças Genuínas** – Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

**6.4.2 – Peças Originais** – Considera-se, para este edital, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de auto peças.

### **6.5 – SISTEMAS:**

**6.5.1 – AUDATEX BRASIL MOLICAR ou CÍLIA** – Os Sistemas Audatex Brasil Molicar e Cília são softwares de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

**6.5.2** – Para maiores informações sobre o sistema AUDATEX ou Cília, consultar <http://portal.audatex.com.br> ou [cilia.com.br](http://cilia.com.br).

### **6.6 – FORMULÁRIOS:**

**6.6.1 – A.F. – Autorização de Fornecimento.** Será o documento oficial de orçamentação e autorização dos reparos a serem realizados nos veículos pertencentes à frota dos Órgãos participantes, vinculados ao poder executivo estadual.

**6.6.2** – Termo de Inspeção, atestando as condições atuais em que se encontra os veículos pertencentes à frota do município.

**6.6.3** – Termo de Recusa. Será o documento oficial de recusa dos serviços realizados de manutenções, que apresentarem defeitos ou imperfeições, nos veículos pertencentes à frota do município.

### **6.7 – PROCEDIMENTOS:**

**6.7.1** – Por intermédio do sistema AUDATEX BRASIL MOLICAR ou Tabela Cília, a prefeitura em conjunto com as licitantes registradas na Ata de Registro de Preços, irão executar procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos pertencentes à frota do Município. Caberá a licitante registrada na Ata de Registro de Preços providenciar o acesso ao Sistema AUDATEX BRASIL MOLICAR ou Tabela Cília conforme subitem 3.7 do Anexo I.

**6.7.2** – O protocolo de comunicação entre as licitantes registradas na Ata de Registro de Preços e o Município, se dará por meio de notificação, via sistema AUDATEX BRASIL MOLICAR ou Tabela Cília.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

6.7.2.1 – O Diretor de Transportes da frota do município informará eventuais defeitos apresentados e a necessidade de conserto via sistema AUDATEX BRASIL MOLICAR ou Tabela Cília.

6.7.2.2 – O Diretor de Transportes da frota do município ou responsável por ele autorizado, conduzirá ou solicitará a condução do veículo até a oficina, sendo lavrado o Termo de Inspeção do Veículo para a elaboração de orçamento.

6.7.2.3 – A oficina registrada, retornará a notificação informada pelo Diretor de Transportes, via sistema AUDATEX BRASIL MOLICAR ou Tabela Cília, com orçamento informando as peças a serem trocadas e os serviços a serem realizados.

6.7.2.3.1 – Por intermédio do sistema AUDATEX BRASIL MOLICAR e Tabela Cília, serão orçados os preços das peças envolvidas, a quantidade de horas estimadas para realização dos serviços e preço da mão-de-obra/hora, conforme definido em Ata de Registro de Preços.

6.7.2.4 – Ao receber a notificação preenchida, o Diretor de Transportes irá validar ou não a mesma, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento.

6.7.2.4.1 – O Diretor de Transportes autorizará por meio da Autorização de Fornecimento (A.F.) a execução da manutenção do veículo.

6.7.2.4.2 – A oficina contratada deverá iniciar os serviços informados na A.F. e respeitar os prazos estipulados no subitem 3.1 do Anexo I do edital, para iniciação dos serviços e devolução do veículo consertado.

6.7.2.5 – Ao final da manutenção, quando devolver o veículo, a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, informando o valor total das peças, aditivos e óleos lubrificantes, com a marca dos produtos, e os serviços prestados, anexando a nota fiscal, que será liquidada conforme os prazos estipulados neste edital.

## **7. RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

**7.1.** Os veículos a que se destina o objeto deste Termo de Referência são os seguintes:



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR LOTE**

**LOTE 01 - VEICULOS LEVES/ AUTOMOVEIS - Mão de Obra Mecânica/ Manutenção Geral/Elétrica/ retifica de motor/ latoaria, lanternagem e pintura geral**

<b>Marca / Modelo</b>	<b>Ano Fab/ Mod.</b>	<b>Combustível</b>	<b>Placas</b>	<b>Órgão/Secretaria</b>
Spin 1.8 - Chevrolet	2015/2016	Bi- combustí	QHN-4932	Conselho Tutelar
Renault Kangoo 1.6	2001/2001	gasolina	MDC-5202	Transito
Suzuky Jimmy 4x4	2015/2016	Bi-combust	QHN-6870	Defesa Civil
New Fiesta	2014/2014	Bi-combusti	QHE - 5267	Administração
Fiesta Sedan Preto 1.6 Flex	2007/2008	Gasolina	MFG- 6058	Administração
Fiesta Sedan Flex	2011/2012	Bi-combusti	MIS 3104	Administração
Fiat Uno Mille Fire/Flex	2006/2007	Bi-combusti	MEP 4869	Turismo
GOL	2004/2005	gasolina	MGY 9410	Agricultura
Escort GL 1.6	2002/2003	álcool	MGA - 2450	Obras
Fiesta Sedan Flex	2011/2012	Bi-combusti	MIS 3214	Obras
Fiorino Flex	2009/2010	Gasolina	MHL 3039	Obras
Fiesta Hatch	2002/2002	Gasolina	MCW 3122	Educação
Palio Weekend HLX Advent	2005/2006	Gasolina	MDN -2797	Educação
Fiesta Sedan Flex	2011/2012	Bi-Combust	MIS-3054	Educação
Fiorino	2014/2014	Bi-combusti	OKE 9628	Educação
Logan	2009/2009	Gasolina	MGY 6565	Esportes
Fiat Doblo CGO Engesig	2004/2004	gasolina	MEH-6542	Saúde
Celta 1.0	2002/2002	gasolina	MBO-7633	Saúde- SAMU
KA 1.5	2017/2018	Bi-Combust	QIR 7455	Saúde
Fiat Uno Mille Way Economic	2009/2009	Bi-Combust	MGQ 7485	Saúde - Vigilância



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

Fiesta Sedan Flex	2014/2014	Bi-Combust	MMH 4695	Saúde
Fiesta Sedan Flex	2014/2014	Bi-Combust	MMH 4735	Saúde
KA – 1.0	2016/2017	Bi-Combust	QHQ 9354	Saúde
KA – 1.0	2016/2017	Bi-Combust	QHQ 9344	Saúde
KA – 1.5	2017/2018	Bi-Combust	QIF 5414	Saúde
KA – 1.5	2017/2018	Bi-Combust	QIF 5474	Saúde
KA – 1.5	2018	Bi-Combust	QJL 9018	Saúde
KA – 1.5	2018	Bi-Combust	QJO 7228	Saúde
Fiorino Ambulância	2018/2019	Bi-Combust	QJE 7690	Saúde
Fiorino Ambulância	2018/2019	Bi-Combust	QJE 7850	Saúde
Citroën - Aircross	2018/2019	Bi-Combust	QJR 0953	Assistencia
Citroën - Aircross	2018/2019	Bi-Combust	PBL 2348	Assistencia
Corsa Classic	2013/2014	Gasolina	MLV 1446	Assistencia
Fiesta NEW	2017/2017	Bi-Combust	QIF 5484	Assistencia
Chery QQ	2017/2018	Bi-Combust	QIU 1801	Assistencia
KA Sedan	2018/2018	Bi-Combust	QJA 7085	Assistencia

**36 UNIDADES**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**LOTE 02 – VEÍCULOS MEDIOS/ UTILITÁRIOS - Mão de Obra Mecânica/ Manutenção Geral/Elétrica/ retífica de motor/ latoaria, lanternagem e pintura geral**

<b>Marca / Modelo</b>	<b>Ano Fab/ Mod.</b>	<b>Combustível</b>	<b>Placas</b>	<b>Órgão/Secretaria</b>
Ford Ranger XL 13P 4x4	2010/2010	Diesel	MHZ -4424	Meio Ambiente
LUV 4X2	1997/1997	Diesel	MBQ 6957	Obras
Camionete Chevrolet S-10	2001/2001	gasolina	MCI – 2031	Obras
Transit Transp. Escolar	2013/2013	Diesel S 10	MLP 3266	Educação
Sprinter 415 CDI Escolar	2019/2019	Diesel S10	QJQ 9684	Educação
Ducato	2010/2010	Diesel S10	MIM- 0547	Saúde
Master Renault SAMU	2013/2013	Diesel S10	MKX -1206	Saúde – SAMU
For Ranger BAU- SAMU	2013/2013	Diesel S10	MLF – 8412	Saúde- SAMU
Sprinter Ambulância SAMU	2018/2019	Diesel S10	QJN 6817	Saúde - SAMU
Sprinter CDI 415	2017/2018	Diesel S10	QIS 3873	Saúde
Sprinter CDI 415	2017/2018	Diesel S10	QJU 5449	Saúde
Caminhonete HR	2020/2020	Diesel S10		Obras
Caminhonete HR	2020/2020	Diesel S10		Meio Ambiente

**13 unidades**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**LOTE 03 – VEICULOS LEVES - Motocicletas – Mão de Obra Mecânica/ Manutenção Geral/Elétrica/ retífica de motor/ latoaria, lanternagem e pintura geral**

<b>Marca / Modelo</b>	<b>Ano Fab/ Mod.</b>	<b>Placas</b>	<b>Órgão/Secretaria</b>
Moto CG 125 Titan KS	2001/2001	MBP-2996	Obras
Moto CG 150 ES Titan	2006/2007	MDO-9549	Obras
Moto CG 125 Titan KS	2001/2001	MBP-2836	Educação

**3 unidades**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**LOTE 04 – VEICULOS PESADOS - Caçambas – Mão de Obra Mecânica/ Manutenção Geral/Elétrica/ retífica de motor/ latoaria, lanternagem e pintura geral**

<b>Marca / Modelo</b>	<b>Ano Fab./ Mod.</b>	<b>Placas</b>	<b>Combustível</b>	<b>Órgão/Secretaria</b>
Caçamba Ford Cargo 1719	2016/2016	QIB - 0923	Diesel S10	Agricultura
Caçamba DER Ford 11000	1989/1989	LZO 6064	Diesel	Obras
Caçamba MB 1313- DER	1982/1982	LXF - 5463	Diesel	Obras
Caçamba MB 1113	1976/1976	LXD - 5509	Diesel	Obras
Caçamba MB 608 D	1980/1980	MAA- 4338	Diesel	Obras
Caçamba Mercedes	2014/2014	OKH - 4954	Diesel S10	Obras
Caminhão VW Compactador Lixo	2004/2004	LTZ - 0295	Diesel	Obras
Caminhão Ford 1722 Comp Lixo	2010/2010	MHI - 7486	Diesel	Obras
Caminhão Ford 1723 - LIXO	2016/2016	QJA 7833	Diesel S10	Obras
Caminhão VW 17260 - LIXO	2020/2020		Diesel S10	Meio Ambiente

**10 unidades**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**LOTE 05 – VEICULOS PESADOS - ÔNIBUS - Mão de Obra Mecânica/ Manutenção Geral/Elétrica/ retífica de motor/ latoaria, lanternagem e pintura geral**

Marca / Modelo	Ano Fab/ Mod.	Placas	Combustível	Órgão/Secre
Micro ônibus Iveco	2014/2014	MLL 5509	Diesel	Educação
Onibus VW 15.190	2018/2019	QJV 3458	Diesel S10	Educação
Onibus VW 15.190	2018/2019	QJV 3508	Diesel S10	Educação
Onibus VW 15.190	2018/2019	QJV 3478	Diesel S10	Educação
Onibus VW 15.190	2018/2019	QJV 3498	Diesel S10	Educação
Onibus VW 15.190	2018/2019	QJV 3518	Diesel S10	Educação
Onibus VW 15.190	2018/2019	QJV 3528	Diesel S10	Educação
Onibus VW 15.190	2018/2019	QJV 3538	Diesel S10	Educação
Onibus VW 15.190	2018/2019	QJV 3548	Diesel S10	Educação
Micro Onibus VW Neobus TH O	2018/2019	QJV 3968	Diesel S10	Educação
Micro Onibus VW Neobus TH O	2018/2019	QJV 3978	Diesel S10	Educação
Micro Onibus VW Neobus TH O	2018/2019	QJV 3988	Diesel S10	Educação
Micro Onibus VW Neobus TH O	2018/2019	QJV 3998	Diesel S10	Educação
Micro Onibus VW Neobus TH O	2018/2019	QJV 4008	Diesel S10	Educação
Micro Onibus VW Neobus TH O	2018/2019	QJV 4018	Diesel S10	Educação
Micro Onibus VW Neobus TH O	2018/2019	QJV 4028	Diesel S10	Educação
Micro Onibus IVECO	2011/2011	MJA 4982	Diesel	Esportes
Ônibus VW Comil Svelto	2002/2002	MCY 1159	Diesel	Esportes
Onibus Idosos	2014/2014	MMA 5748	Diesel	Assistencia

**19 unidades**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

(Papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 31/2020- Registro de Preços**

**Tipo: Maior percentual de desconto por lote.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota do Município de Santo Amaro da Imperatriz, compreendendo automóveis, utilitários, motocicletas, caçambas e ônibus, com fornecimento de peças Genuínas, Originais, contendo desconto sobre o Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado (Audatex, Cilia, etc), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

**Proponente :**

**CNPJ :**

**Telefone: ( )**

**Celular : ( )**

**Endereço :**

**Conta corrente:**

**Agencia:**

**Banco:**

**E-mail:**

**LOTE (...) – DESCRIÇÃO DO LOTE**

$$ID = (MO \times 0,40) + (PO \times 0,60)$$

**Onde :**

**ID = Índice de desconto;**

**MO = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;**

**PO = Percentual de desconto de Peças Originais ofertados pela empresa;**

**LOTE (...) = Número do lote correspondente ofertado;**

**Obs.: Deverá ser apresentada uma fórmula para cada lote participante.**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**ANEXOIII  
PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2020**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., o Município de Santo Amaro da Imperatriz por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 306 – Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.892.324/0001-46, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Bairro Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../2020, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial nº...../2020, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 2.325/02 e 2.915/06, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem:

<b>VEÍCULOS LEVES – AUTOMOVEIS</b>			
<b>LOTE</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		
<b>(01)</b>	Mão-de-obra	Valor (R\$)	
	Peça original	Percentual (%)	
	<b>Empresa:</b> ....Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... nº .... – Bairro: ...../SC, neste ato representada por seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada prestadora de serviços.		

<b>VEÍCULOS MÉDIOS - UTILITARIOS</b>			
<b>LOTE</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		
<b>(02)</b>	Mão-de-obra	Valor (R\$)	
	Peça original	Percentual (%)	
	<b>Empresa:</b> .....Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... nº .... – Bairro: ...../SC, neste ato representada por seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada prestadora de serviços.		

<b>VEÍCULOS LEVES - MOTOCICLETAS</b>			
<b>LOTE</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		
<b>(03)</b>	Mão-de-obra	Valor (R\$)	
	Peça original	Percentual (%)	
	<b>Empresa:</b> ....Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... nº .... – Bairro: ...../SC, neste ato representada por seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada prestadora de serviços.		

<b>VEÍCULOS PESADOS – CAÇAMBAS</b>			
<b>LOTE</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		
<b>(04)</b>	Mão-de-obra	Valor (R\$)	
	Peça original	Percentual (%)	
	<b>Empresa:</b> ....Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... nº .... – Bairro: ...../SC, neste ato representada por seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada prestadora de serviços.		



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

VEÍCULOS PESADOS – ONIBUS			
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
(05)	Mão-de-obra	Valor (R\$)	
	Peça original	Percentual (%)	
	<b>Empresa:</b> ....Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... nº .... – Bairro: ...../SC, neste ato representada por seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada prestadora de serviços.		

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 31/2020, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA e do Contrato, como parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da prestação de serviço com fornecimento de peças aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contratação**

Para a consecução dos serviços registrados nesta ATA, serão celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras e o Município de Santo Amaro da Imperatriz.

**Parágrafo Único** – Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 reconhecendo desde já o licitante que os respectivos empenhos e Ordens de Serviço representam compromisso entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços**

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

§ 3º – O valor de mão-de-obra poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Município, promover os necessários ajustes na Ata de Registro de Preços, cabendo ao município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 4º – Quando o valor de mão-de-obra inicialmente registrada, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o município, deverá:

- a) Convocar o prestador de serviços visando negociar a redução do(s) valore(s) de mão-de-obra e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**§ 5º** – Quando o valor de mão-de-obra de mercado tornar-se inferior ao(s) valore(s) de mão-de-obra registrados e o prestador de serviços mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município, poderá:

- a)** Negociar o(s) valore(s) de mão-de-obra;
- b)** Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e
- c)** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**§ 6º** – Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações**

#### **§ 1º – Obriga-se a PRESTADORA DE SERVIÇOS:**

- a)** atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor da mão-de-obra, expresso em reais, e do percentual de desconto para as peças, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b)** Contratar e implantar em seu estabelecimento acesso ao Sistema AUDATEX BRASIL MOLICAR ou Tabela Cílica visando a comunicação entre a empresa e o Município;
- c)** a prestação dos serviços e o fornecimento de peças, objetos deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 31/2020 em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d)** apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças fornecidas, para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- e)** manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 31/2020.
- f)** permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo Órgão Gerenciador ao local de prestação de serviço;
- g)** a estender aos serviços realizados e às peças fornecidas em decorrência desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da prestadora de serviços;
- h)** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- i)** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da prestação de serviço com fornecimentos de peças;
- j)** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
- k)** substituir, às suas expensas, as peças em que se verificarem vícios resultantes da sua prestação de serviço;
- l)** responder pelos danos que porventura venha a ocasionar no funcionamento dos veículos/equipamentos em razão da inadequada qualidade do serviço prestado e/ou das peças fornecidas, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- m)** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR ou Tabela Cílica. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo Diretor de Transportes da frota do município.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

n) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR ou Tabela Cília, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Diretor de Transportes.

§ 2º - Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

**§ 3º – Obriga-se o Município:**

- a) a prática de todos os atos que controle e administre o SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do MUNICÍPIO, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela prestadora de serviço com relação a Ata de Registro de Preços.
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços, visando à equiparação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e suas alterações;
- f) Orientar o Diretor de Transportes quanto ao tempo e execução dos serviços, valor das peças e dos produtos.
- g) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- h) notificar, por escrito, à Prestadora de Serviço a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto desta Ata, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- i) efetuar pagamento à Prestadora de Serviço de acordo com a forma e prazo estabelecido em Edital.
- j) Executar as penalidades prevista no Pregão contra a contratada.
- k) Abrir processo administrativo na forma da Lei contra os servidores coniventes com as irregularidades.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício de 2015 do Município das seguintes secretarias:

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Secretaria de Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente

Secretaria de Turismo e Cultura

Secretaria de Educação e Esportes

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços**

**§ 1º – O Prestador de serviço terá seu registro cancelado quando:**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

- a) não retirar o respectivo contrato, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público
- e) Instalar peças em desacordo com este instrumento, salvo com autorização por escrito do órgão participante.

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 3º – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº xx/2020 seus Anexos e a proposta da prestadora de serviço.

**CLÁUSULA NONA** – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 03 (tres) vias de igual teor e forma, que vai assinada

Santo Amaro da Imperatriz, em ..... de ..... de 2020.

.....  
**MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMP**

.....  
**Representante da Empresa (.....)**

**CPF nº**

Testemunhas

.....  
(Fulano de Tal)

CPF nº

.....  
(Fulano de Tal)

CPF nº



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

## **ANEXO IV**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA.....**

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 306 – Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.892.324/0001-46, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Bairro Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.325/02 e 2.915/06, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota do Município de Santo Amaro da Imperatriz, compreendendo automóveis, utilitários, motocicletas, caçambas e ônibus, com fornecimento de peças Genuínas, Originais, contendo desconto sobre o Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado (Audatex, Cilia, etc), e em concordância com a proposta constante da ata de registro de preços apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 31/2020.

§ 1º – São partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a proposta, lances, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos e informações apresentadas pela licitante vencedora / CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 2º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data estabelecida neste instrumento.

§ 3º - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

§ 4º - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência,



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

§ 5º - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.**

**I - Do Preço**

**Parágrafo Único** - A prestação dos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, objeto deste Contrato serão pagos de acordo com os valores disponibilizados na(s) tabela(s) abaixo:

**VEÍCULOS LEVES – AUTOMOVEIS**

LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
(01)	Mão-de-obra	Valor (R\$)	
	Peça original	Percentual (%)	

**VEÍCULOS MÉDIOS - UTILITARIOS**

LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
(02)	Mão-de-obra	Valor (R\$)	
	Peça original	Percentual (%)	

**VEICULOS LEVES - MOTOCICLETA**

LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
(03)	Mão-de-obra	Valor (R\$)	
	Peça original	Percentual (%)	

**VEÍCULOS PESADOS - CAÇAMBAS**

LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
(04)	Mão-de-obra	Valor (R\$)	
	Peça original	Percentual (%)	

**VEÍCULOS PESADOS - ONIBUS**

LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
(05)	Mão-de-obra	Valor (R\$)	
	Peça original	Percentual (%)	

**II - Das Condições de Pagamento**

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco Caixa Econômica Federal até o 30º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e aceite dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Santo Amaro da Imperatriz, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento e/ou contrato.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

§ 2º – Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços/Faturas ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

§ 3º – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de Serviços/Faturas, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

§ 4º – No ato do pagamento será realizada consulta no Cadastro Geral de Fornecedores do Município, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização;

§ 5º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 7º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

### **III – Da Garantia:**

§ 1º – os serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 2º – as peças, componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderá ser inferior a garantia de fábrica, a contar da data do recebimento dos mesmos ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

IV – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **V - Da Atualização por Inadimplemento**

**Parágrafo Único** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços serão reajustados após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data de sua assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

§ 1º – O percentual de desconto aplicado sobre os materiais, constantes da sistema Audatex Brasil Molicar ou Tabela Cília, é fixo e inalterável, sofrendo apenas as variações promovidas oficialmente pela Audatex ou Cília.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício de 2020 do Município das seguintes secretarias:

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Secretaria de Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente  
Secretaria de Turismo e Cultura  
Secretaria de Educação e Esportes  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Saúde

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do tem início na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei 8.66/93, art. 57, II, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - São obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º – Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, mais especificamente:

- 1) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 2) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 3) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4) Observar a destinação ambiental adequada dos aparelhos e baterias usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 5) Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato, cujos preços não poderão ser superiores aos da tabela do fabricante dos veículos, em reais, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de Serviço emitido pela contratante;
- 6) A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá ao órgão Contratante.
- 7) As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus ao Órgão participante, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas;
- 8) A entrega para realizar o orçamento com a prestadora de serviço, ocorrerá por ocasião da entrega do(s) veículo(s) mediante Termo de Inspeção de Veículo avaliado pelo responsável técnico da prestadora de serviço, conjuntamente com o responsável do Diretor de Transportes atestando as condições atuais em que se encontra o veículo, com assinatura no verso em duas vias (da Contratante e do Contratado).
- 8.1) Nos casos de reboque/guincho, ou quando o carro se encontrar em local diverso em que se encontra o responsável pela frota, deverá haver um representante da contratante responsável pelo veículo no local, para lavrar o Termo de Inspeção de Veículo.
- 9) Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 10) Comunicar ao Contratante, por intermédio da Administração, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no subitem “b”;
- 11) Executar os serviços de Revisão e Manutenção preventiva e corretiva mediante autorização por meio de A.F., emitida pela contratante;
- 12) Revisão e manutenção corretiva – refere-se aos reparos técnicos visando sanar problemas mecânicos, elétrico/eletrônicos, hidráulicos e outros, constatados no veículo, garantindo seu



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

funcionamento regular e permanente, os quais deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

13) Revisão e manutenção preventiva – referem-se aos serviços de revisão regular, conforme manual do fabricante que será iniciado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da autorização da A.F.

14) As peças que estiverem danificadas ou impróprias para uso por desgaste natural, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal serão substituídas por peças novas e genuínas/originais;

15) Adotar durante o decorrer dos serviços todos os cuidados necessários com vistas a não danificar o veículo, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a ocorrer;

16) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante, a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

18) Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

19) Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, sobre a prestação dos serviços, em peças, acessórios e outros equipamentos removidos;

20) Comunicar *ao Município* qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

21) Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

22) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, bem como a marca das mesmas;

23) Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries ou de ações de terceiros.

24) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25) Manter, durante toda a execução do contrato, preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

**II - São obrigações da CONTRATANTE:**

1) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

2) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

3) Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;

4) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas;

5) Agendar previamente, junto à contratada, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;

6) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do serviço produto licitado.

8) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

9) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

10) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11) Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

12) Do procedimento para prestação do serviço:

12.1) Encaminhar o veículo a empresa contratada e emitir junto a empresa o termo de inspeção veicular;

12.2) Aprovação ou não da ordem de manutenção, emitindo a autorização de fornecimento para execução do serviço;

12.3) O recebimento provisório se dará por servidor autorizado pelo gestor da frota, mediante emissão do termo de inspeção veicular;

12.4) O recebimento definitivo pelo Diretor de Transportes ou no prazo da lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo único** – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

**I** – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**II** – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

**III** – judicialmente, na forma da legislação vigente;

**IV** – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega dos produtos, não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**§ 1º –** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 2º –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

**§ 3º –** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

**Parágrafo Único –** É assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**Parágrafo Único –** A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

§ 1º – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratada designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

§ 3º – Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto com competência assegurar o cumprimento do contrato, receber comunicações e transmiti-las à empresa;

§ 4º – Nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho constituirá documento de autorização para a execução dos serviços;

§ 5º – A CONTRATADA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

§ 6º – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a contratada;

§ 7º – A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de execução dos serviços da CONTRATADA, para assegurar-se de que os serviços sejam executados na forma preestabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.325/02 e 2.915/06, o Edital de Pregão Presencial nº 31/2020, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, ..... de ..... de 2020.

CONTRATANTE:

Contratado:

**Testemunhas:**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

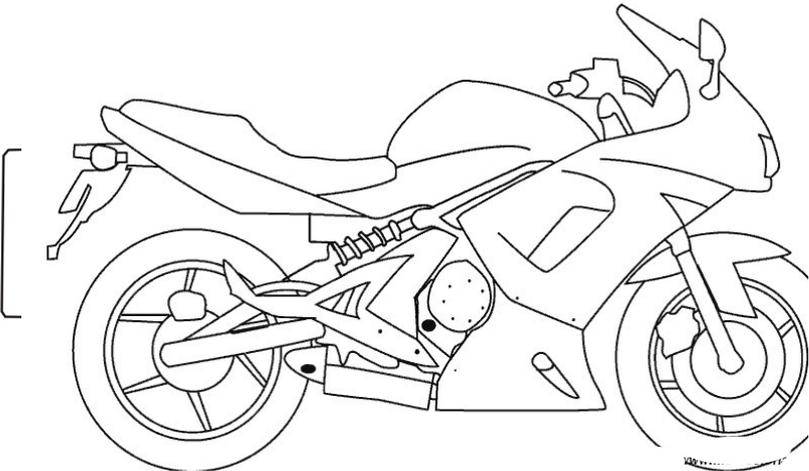
**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**

**TERMO DE INSPEÇÃO DE VEÍCULO**

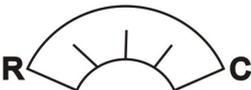
Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h, recebi do \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função) \_\_\_\_\_, do(a) \_\_\_\_\_ (secretaria) \_\_\_\_\_, o veículo\_(designação) \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, para a realização de manutenção conforme autorização nº \_\_\_\_\_, nas condições abaixo descritas:

**Motocicleta**



-  **Manchado**
-  **Riscado**
-  **Amassado**
-  **Vidro Quebrado**
-  **Outros:** \_\_\_\_\_

km \_\_\_\_\_

R  C  
**Combustível**

**Pneus**

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Novo</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Ruim</b>

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável da Contratada**  
Função



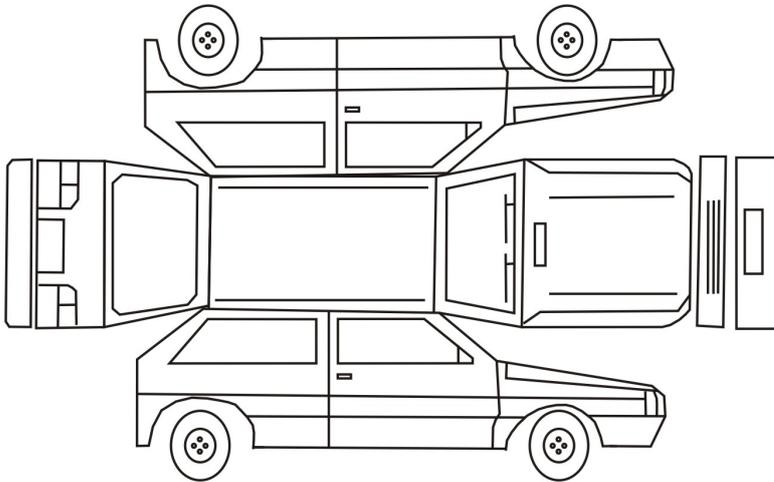
Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**Automóvel**

	<p><b>Manchado</b> </p> <p><b>Riscado</b> </p> <p><b>X Amassado</b> </p> <p><b>☆ Vidro Quebrado</b> </p> <p><b>● Outros:</b> _____</p>								
km _____	<p><b>Pneus</b></p> <table><tr><td><input type="checkbox"/></td><td><input type="checkbox"/></td><td><input type="checkbox"/></td><td><input type="checkbox"/></td></tr><tr><td><b>Novo</b></td><td><b>Bom</b></td><td><b>Regular</b></td><td><b>Ruim</b></td></tr></table>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<b>Novo</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Ruim</b>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
<b>Novo</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Ruim</b>						
<p>R  C</p> <p><b>Combustível</b></p>									

Observações:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Responsável da Contratada  
Função



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

### Caminhão

Manchado  
Riscado  
X Amassado  
☆ Vidro Quebrado  
● Outros: \_\_\_\_\_

Pneus

km \_\_\_\_\_

Novo Bom Regular Ruim

Combustível

Observações:

---

---

---

---

Responsável da Contratada  
Função



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

### Camioneta

**Manchado**  
**Riscado**  
**X Amassado**  
**☆ Vidro Quebrado**  
**● Outros:** \_\_\_\_\_

**Pneus**  
     
Novo Bom Regular Ruim

R     C  
Combustível

km \_\_\_\_\_

Observações:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**Responsável da Contratada**  
Função



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

### Furgão

**Manchado**  
**Riscado**  
**X Amassado**  
**☆ Vidro Quebrado**  
**● Outros: \_\_\_\_\_**

**Pneus**

km \_\_\_\_\_

Novo    Bom    Regular    Ruim

R C  
Combustível

Observações:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**Responsável da Contratada**  
Função



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-00

Fone(0xx48) 3245-4300

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2020**

**TERMO DE RECUSA**

A Prefeitura municipal de Santo Amaro da Imperatriz

Data:

Prezado(s) .....(prestador do(s) serviço(s),

Para os devidos fins, informamos que o(a) a Prefeitura participante está procedendo com a devolução do veículo marca:....., modelo:....., placa:....., pelo não cumprimento da manutenção preventiva e corretiva, conforme descreve o Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 31/2020, o qual tem a considerar:

- a) não foi realizado.....
- b) permanece o problema no .....

Att.,

(nome do responsável)  
Responsável pelo Setor de Transportes